



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 21/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação ao Decreto nº 73/2020, que cria o Centro de Operações de Emergência (COE) da EMEI AMIGUINHOS DA NATUREZA e, da outras providências.

CARLOS LUIZ FRAPORTI, Prefeito Municipal de Relvado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º, IV, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS, nº 01/2020, de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas exigindo a criação do COE em cada escola.

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao Decreto nº73/2020, que cria o **CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE) da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHOS DA NATUREZA**, ficando com a seguinte composição:

ADRIANA ANGELA POSSAMAI – Direção Escolar

ADRIANA RESTELLI – Representante dos Professores

MARGANE ZANOTELLI – Representante dos Professores

NEVANIA VIDORI SANTANA – Representante dos Serventes

GABRIELY GONÇALVES DOS SANTOS – Representante dos Serventes

IVANETE SIQUEIRA – Representante dos Pais dos Alunos

JOSEANE FÁTIMA DA SILVA – Representante dos Pais dos Alunos

Art. 2º - O referido **Centro de Operações de Emergência**, consoante artigo 7º, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS, nº 01/2020, de 02 de junho de 2020, terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II – informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV – manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V – manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI – analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e reestabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII – agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo Único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 73/2020, de 29/06/2020, a contar desta data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 05 dias do mês de março de 2021.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LIANE DA COSTA

Secretário Municipal da Administração